



Comissão de Economia, Obras Públicas,
Planeamento e Habitação

Registo E_COM6XV/2022/13
Data: 19/05/2022

Exmo. Senhor
Deputado Afonso Oliveira
M.I. Presidente da Comissão Parlamentar de
Economia, Obras Públicas, Planeamento e
Habitação
Palácio de São Bento

Assunto: Pedido de audição urgente do Presidente do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., Ex.mo Senhor Eduardo Elísio Silva Peralta Feio

Senhor Presidente,

O Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal teve conhecimento da existência de alguns indícios pouco claros relativamente ao desenrolar da fase pré-contratual do “Projeto de Avaliação Ambiental Estratégica do novo aeroporto de Lisboa”, no âmbito da qual o Governo através do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (doravante IMT, I. P.), celebrou dois contratos de prestação de serviços de assessoria com a Asa Aviation Consulting Limited:

- a) Foram publicadas várias notícias de que, no dia 18.10.2021, o IMT, I. P. lançou um concurso público internacional destinado a selecionar o cocontratante responsável pela realização da Avaliação Ambiental Estratégica do novo aeroporto de Lisboa.
 - a. Pouca ou quase nenhuma informação sobre o procedimento adotado e sobre o contrato celebrado se encontra disponível no Portal BASE, nem sequer o respetivo anúncio de abertura do concurso se encontra publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), conforme impõem os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 474.º, n.º 3, alínea c), do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).



- b. No entanto, também por via da Comunicação Social, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal teve conhecimento de que esse procedimento pré-contratual culminou alegadamente na decisão de adjudicação do contrato de prestação de serviços (relativo à Avaliação Ambiental Estratégica do novo aeroporto de Lisboa) ao consórcio composto por duas empresas, a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente e a INECO – Ingeniería Y Economía Del Transporte (cfr. Fonte: Notícia do Expresso de 28.4.2022, disponível em [Expresso | Avaliação ambiental estratégica do novo aeroporto de Lisboa vai ser feita pela COBA e pela espanhola Ineco](#)).
 - c. Segundo informação avançada pelo jornal Expresso, o consórcio terá proposto o preço de 1.999.980 euros para realizar a Avaliação Ambiental Estratégica (cfr. Fonte: Notícia do Expresso de 28.4.2022, disponível em [Expresso | Avaliação ambiental estratégica do novo aeroporto de Lisboa vai ser feita pela COBA e pela espanhola Ineco](#)).
- b) A INECO é uma empresa pública espanhola, especializada em serviços de engenharia e consultadoria de transportes, tendo assumido um papel fulcral no processo de reestruturação dos aeroportos espanhóis.
- a. A INECO é uma empresa participada maioritariamente pela ENAIRE em cerca de 45,85%, pela ADIF em cerca de 41,37% e pela RENFE em cerca de 12,78%, empresas estatais espanholas, o que significa que a INECO é 100% detida por empresas públicas espanholas.
 - b. A autoridade nacional de aviação espanhola, a AENA (Aeropuertos Españoles y Navegación Aérea), é participada maioritariamente pela ENAIRE, em cerca de 51%.
 - c. Tanto a INECO como a AENA são maioritariamente participadas pela mesma empresa pública espanhola, a ENAIRE.
- c) O Estado português adjudicou o contrato de prestação de serviços da Avaliação Ambiental Estratégica do novo aeroporto de Lisboa a um consórcio composto pela INECO, por sua vez, integrado pela AENA, por via da ENAIRE.



- a. Não significa isto que temos a autoridade nacional de aviação espanhola a imiscuir-se nos assuntos estratégicos do mercado da aviação português, designadamente na Avaliação Ambiental Estratégica relativa à localização do novo aeroporto de Lisboa?
 - b. Não significa isto que podemos estar perante uma situação de conflito de interesses?
 - c. Não significa isto que o Estado português poderá estar inadvertidamente a beneficiar o Estado espanhol em detrimento do seu próprio interesse?
- d) Segundo o disposto no artigo 55.º, n.º 1, alínea k), do CCP, não podem ser candidatos, concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas do que a exclusão da proposta.
- a. Recai sobre a entidade adjudicante – no caso concreto, o IMT, I. P. – a responsabilidade de prevenir, identificar e corrigir qualquer situação de conflito de interesses.
 - b. O IMT, I. P. verificou esta situação de eventual conflito de interesses? Em caso afirmativo, que medidas adotou para corrigir tal situação?
 - c. Mesmo assim o IMT, I. P. terá avançado com a decisão de adjudicar este contrato de prestação de serviços ao consórcio eventualmente ferido de conflito de interesses.

Consultando, novamente, o Portal BASE, encontramos ainda outros indícios igualmente públicos e notórios. Não só o lançamento do concurso público internacional, bem como a adjudicação da Avaliação Estratégia Ambiental ao consórcio identificado suscitam dúvidas, como os restantes serviços de consultoria destinados a acompanhar esse procedimento e adjudicação, contratados novamente pelo IMT, I. P., também. Ora, vejamos:

- a) Verifica-se que em 5.11.2021, o IMT, I. P., adjudicou, na sequência de ajuste direto, um contrato de prestação de serviços de consultoria destinado à elaboração do caderno de



- encargos – por definição, a minuta do contrato a integrar – do contrato de prestação de serviços relativo à Avaliação Estratégica Ambiental, no valor de 19.500,00 euros.
- b) Valor este muito próximo do limiar máximo permitido de recurso ao ajuste direto para este tipo de contratos (cfr. artigo 20.º, n.º 1, alínea d), do CCP).
 - c) Cinco meses mais tarde, em 30.3.2022, o IMT, I. P., adjudicou novamente, por ajuste direto, um contrato de prestação de serviços com idêntico objeto – pode ler-se: “serviços de consultoria para apoio ao acompanhamento da contratualização e execução da Avaliação Ambiental Estratégica da ampliação da capacidade aeroportuária da região de Lisboa” -, mas, desta vez, por um valor de 95.000,00 euros.
 - d) Cruzados estes dados, verifica-se uma repartição habilidosa de um só objeto contratual em dois contratos, celebrados com recurso a ajuste direto, por forma a cumprir o limiar do CCP identificado, preterindo-se o recurso a qualquer forma de procedimento de formação de contratos públicos aberta e concorrencial.
 - a. Quanto custa, afinal, a execução deste objeto contratual, isto é, o apoio ao acompanhamento e execução do contrato relativo à Avaliação Ambiental Estratégica?
 - e) Estes dois contratos foram adjudicados, por ajuste direto, a uma única empresa britânica, a ASA Aviation Consulting Ltd. Tanto quanto se sabe:
 - a. Não há qualquer registo de website ou sequer do endereço eletrónica desta empresa;
 - b. Esta empresa esteve em vias de ser dissolvida pelas autoridades britânicas competentes;
 - c. Esta empresa é detida por um sócio único, cidadão com nacionalidade portuguesa, que estudou na Venezuela, trabalhou em Espanha em várias empresas ligadas à indústria aeronáutica espanhola.
 - f) Porque é que não foi, afinal, lançado apenas um procedimento pré-contratual aberto e concorrencial relativo à celebração de um só contrato de prestação de serviços destinado a acompanhar a contratualização relativa à Avaliação Ambiental Estratégica do novo aeroporto?



A Iniciativa Liberal considera que os indícios identificados suscitam dúvidas graves sobre a eventual inobservância das regras de contratação pública aplicáveis, ficando bastante apreensiva com os eventuais impactos nocivos que tal inobservância possa ter ao nível da concorrência e do erário público, considerando ser da maior urgência ouvir explicações aprofundadas sobre o tema, por parte do Ex.mo Presidente do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Neste sentido e, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal vem requerer a V. Exa. que providencie audições, **com carácter de urgência**, do Presidente do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., Ex.mo Senhor Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, no sentido de prestar todos os esclarecimentos sobre o assunto acima referido.

Considerando a importância deste assunto, com relevância ao nível ambiental, mais se requer que a audição decorra igualmente na presença da Comissão Parlamentar de Ambiente e Energia, já que entidade adjudicante nos três procedimentos de adjudicação é o IMT, I. P., instituto público, tutelado pelo Ministério das Infraestruturas e Habitação, em coordenação com o Ministério do Ambiente e da Ação Climática, nos termos do artigo 27.º, n.º 4, alínea c), do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9.5, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional.

Palácio de São Bento, 19 de maio de 2022

O Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal

Carlos Guimarães Pinto

Bernardo Blanco

Carla Castro

Joana Cordeiro

João Cotrim de Figueiredo



Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha